



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gab. do Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior

Telefone(s): 65 3613-2947 / 2918 / 7191

E-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 201/2019/GCS/JBC

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2019

A Sua Senhoria

Senhor Miguel Moreira da Silva

Ex- Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

Rua Raimundo Mello nº 16, bairro Campinas, CEP: 78.600-000
Barra do Garças/MT

Assunto: **Processo nº 37.030-4/2018 – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA**

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente à **Representação de Natureza Externa** (Processo nº 37.030-4/2018) proposta pelo Controlador Interno do Legislativo Municipal desta Municipalidade, o Senhor Fábio Deola Pimentel.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gab. do Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior

Telefone(s): 65 3613-2947 / 2918 / 7191

E-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Respeitosamente,

(assinatura digital)

ANTÔNIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR¹

Chefe de Gabinete em Substituição

(Portaria nº 009/2018, DOC nº 1.288, de 26/01/2018)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

